



## LEI MUNICIPAL N° 3.136/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

**Altera a redação da Ementa, dos artigos 1º e 2º da Lei nº 3.117/2018, que concede reajuste do prêmio por produtividade dos Servidores Ativos da COMUSA - Serviço de Água e Esgoto, previsto na Lei Municipal nº 2.594/2013, que dispõe sobre o prêmio de produtividade aos detentores dos cargos de agente de relacionamento com o cliente II, previsto na Lei Municipal nº 2.247/2010, dos cargos de leiturista, previsto na Lei Municipal nº 1.799/2008, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a Ementa da Lei Municipal nº 3.117/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Concede reajuste do prêmio por produtividade dos Servidores Ativos da COMUSA - Serviço de Água e Esgoto, previsto na Lei Municipal nº 2.594/2013, que dispõe sobre o prêmio de produtividade aos detentores dos cargos de Agente de Relacionamento com o Cliente II, previsto na Lei Municipal nº 2.247/2010, dos cargos de Leiturista, previsto na Lei Municipal nº 1.799/2008 e dos cargos de Agente de Leitura e Apoio, previsto na Lei Municipal nº 3.049/2017, e dá outras providências.” (NR)

**Art. 2º** Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 3.117/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A COMUSA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO fica autorizada a conceder reajuste do prêmio de produtividade aos servidores ativos detentores dos cargos de Agente de Relacionamento com o Cliente II, de Leiturista e Agente de Leitura e Apoio, previstos na Lei Municipal nº 2.594, de 19 de agosto de 2013, equivalente a um acréscimo de 2% (dois por cento).” (NR).



**Art. 3º** Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 2.594/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Em decorrência do disposto acima, o artigo 2º e seu §3º da Lei Municipal nº 2.594, de 19 de agosto de 2013, passam a viger com a seguinte redação:

Art. 2º Os detentores dos cargos de Agentes de Relacionamento com o Cliente II, integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo instituído pela Lei Municipal nº 2.247, de 29 de dezembro de 2010, os detentores dos cargos de Leiturista, integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo instituído pela Lei Municipal nº 1.799, de 04 de abril de 2008 e os detentores dos cargos de Agente de Leitura e Apoio, integrantes do Quadro Efetivo instituído pela Lei Municipal nº 3.049/2017, perceberão prêmio por produtividade no valor unitário de R\$ 0,0628 (seiscentos e vinte e oito décimos de milésimos de real), por procedimento simples, mediante leitura de consumo e entrega da correspondente fatura no respectivo endereço.

§3º Os detentores dos cargos de Agente de Relacionamento com o Cliente II, Leiturista e Agente de Leitura e Apoio farão jus ao Prêmio de Produtividade Composta, além das contempladas no *caput* deste artigo, àquelas atividades adicionais e/ou complementares desenvolvidas no desempenho de seu cargo no valor unitário de R\$ 0,0628 (seiscentos e vinte e oito décimos de milésimos de real), para cada ponto correspondente a uma das respectivas atividades descritas a seguir:“(NR)

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2018.

FÁTIMA DAUDT  
Prefeita

Registre-se e Publique-se.

LINEO BAUM

Secretário Municipal de Administração